



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura de Balneário Arroio do Silva

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

## CRENCIAMENTO

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA/SC**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Senhor **EVANDRO SCAINI**, torna público que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, objetivando o “**Credenciamento de clínicas e/ou hospitais veterinários para prestação de serviços de procedimentos e exames veterinários em espécies caninas e felinas de animais em situação de rua ou pertencentes as famílias hipossuficientes do Município de Balneário Arroio do Silva/SC, sem caráter de exclusividade, discriminados no ANEXO I deste Edital**”. Rege a presente licitação a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2008, Lei Complementar nº 147/2014 e alterações.

### DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação possui fulcro no **Artigo 74, caput, c/c com artigo 78**

**Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:**

I - credenciamento;

[...]

### DOS PRAZOS

OPERAÇÃO	PRAZO
PERÍODO DE CREDENCIAMENTO	11 de março de 2026 a 11 de março de 2027.

- **Local do Credenciamento:** Setor de Licitações, situado na Avenida Florianópolis, nº 1000, Centro, Balneário Arroio do Silva.

### 1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de clínicas e/ou hospitais veterinários para prestação de serviços de procedimentos e exames veterinários em espécies caninas e felinas de animais em situação de rua ou pertencentes as famílias hipossuficientes do Município de Balneário Arroio do Silva/SC, sem caráter de exclusividade,



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura de Balneário Arroio do Silva

discriminados no ANEXO I deste Edital.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

2.2. Os atendimentos deverão ser realizados em locais legalmente destinados a esta finalidade, que cumpram as exigências sanitárias e todas as normas regulamentadoras em vigor, **localizadas a um raio de 45 Quilômetros do Município de Balneário Arroio do Silva/SC;**

2.2.1. As Clínicas Veterinárias e/ou hospitais que possuírem sede fora do estabelecido deverão realizar o transporte por sua conta própria, devendo arcar com as despesas.

2.3. Não será permitido o credenciamento de proponentes:

2.3.1. Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Balneário Arroio do Silva, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.3.2. Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;

2.3.3. Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

2.3.4. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto do Credenciamento;

2.3.5. É vedada a participação de consórcio.

## 3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão entregar 01 (um) envelope fechado de forma a estar inviolável, contendo os "Documentos de Habilitação".

3.1.1. **No invólucro deverá constar:**

INEXIGIBILIDADE Nº 12/2026  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA  
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
EMPRESA:  
TELEFONE:  
E-MAIL:

3.2. Depois de encaminhados os documentos nenhum outro será recebido em separado.

## 4. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1. Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do Credenciamento, o proponente interessado ou seu representante deverá credenciar-se e, no caso de representante, este deverá comprovar os necessários poderes para prática de todos os atos relativos ao certame;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura de Balneário Arroio do Silva

4.2. Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, a pessoa entregará à Comissão de Licitação os seguintes documentos:

- a) Cópia de documento de identidade;
- b) Se representante (preposto/procurador): procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome do proponente e cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente;
- c) Se dirigente/proprietário: cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente.

## 5. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. Todos os documentos relacionados neste item devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário do Departamento de Licitações e Contratações, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

5.2. Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua veracidade confirmada pela Comissão de Licitação;

### 5.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 5.3.1. Inscrição no CNPJ emitido nos últimos 60 dias;
- 5.3.2. Prova de Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 5.3.3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e atualizado com todas as suas alterações e/ou consolidação, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.3.4. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a atividade que autorize a exploração/comercialização dos produtos ou serviços exigidos no objeto deste edital.

### 5.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 5.4.1. Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- 5.4.2. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual;
- 5.4.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal da Sede da Empresa;
- 5.4.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;
- 5.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

### 5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.5.1. Certificado de Regularidade da pessoa jurídica atualizado, emitido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV;
- 5.5.2. Certificado de Regularidade da Pessoa Física atualizado, emitido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura de Balneário Arroio do Silva

- 5.5.2.1. A Comprovação da vinculação do profissional far-se-á com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do Contrato Social da Licitante em que conste o profissional como sócio; do Contrato de Trabalho; de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência profissional;
- 5.5.3. Alvará Sanitário vigente, emitido pelo órgão da Vigilância Sanitária Municipal;

## 5.6. DECLARAÇÃO

- 5.7. Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III deste Edital;

## 5.8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.8.1. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão;
- 5.8.2. Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada, atualizada no máximo 60 (sessenta) dias da data constante no item 1.1 deste edital, expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;
- 5.8.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

## 6. DA ABERTURA DO ENVELOPE – SESSÃO PÚBLICA

### 6.1. Abertura do envelope – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 6.1.1. Após protocolados os envelopes, A comissão de Licitação examinará a documentação apresentada, no prazo de até 10 (dez) dias e, decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes, e dará ciência aos proponentes da decisão e de sua motivação na Ata de Julgamento, que será disponibilizada no site do Município: [www.arroiodosilva.sc.gov.br](http://www.arroiodosilva.sc.gov.br), bem como publicado o extrato do julgamento na forma da Lei, informando o prazo para a interposição de recursos;
- 6.1.2. A empresa que restar inabilitada no certame, poderá, a qualquer tempo, reapresentar os documentos de habilitação para credenciamento;

## 7. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 7.1. Os Serviços serão acompanhados pela Diretora de Meio Ambiente.
- 7.2. Fica reservado ao Município de Balneário Arroio do Silva, o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos no Termo de Credenciamento, no



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura de Balneário Arroio do Silva

Edital, nas leis e demais normas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com o fornecimento em questão.

7.3. Compete especificamente à Secretaria de Saúde esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pelo CREDENCIADO.

## 8. DO CREDENCIAMENTO E PRAZO

8.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o Termo de Credenciamento, dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo, prorrogável nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.3. A Credenciada deverá dispor de atendimento para os serviços de procedimentos de plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos, feriados e pontos facultativos;

8.4. A frequência e periodicidade dos serviços serão de acordo com a demanda de animais atendidos pelo Departamento de Meio ambiente do Município.

## 9. DO REAJUSTE

9.1. O valor inicialmente contratado será mantido na vigência do termo de credenciamento, podendo ser atualizado monetariamente no caso de prorrogação pela variação do IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária do Município de Balneário Arroio do Silva para o ano 2026, e correrão a conta de créditos próprios consignados no orçamento do município, sendo que a cada contratação de acordo com a necessidade de consumo será efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico.

ÓRGÃO	08	Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
UNIDADE	08.02	Departamento de Meio Ambiente
FUNÇÃO	18	Gestão Ambiental
PROGRAMA	10	Gestão da Saúde Mais Humanizada para Todos
SUBFUNÇÃO	542	Controle Ambiental
RECURSO	150070000000	Recursos Ordinários



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura de Balneário Arroio do Silva

PROJETO/ATIVIDADE	2.058	Gestão das Atividades de Proteção e Bem Estar Animal
ELEMENTO	3.3.90	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	194	

## 11. PAGAMENTO

- 11.1. Os serviços prestados e aceitos serão pagos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da nota fiscal certificada pelo departamento competente;
- 11.2. A Secretaria Municipal de Saúde pagará pelos serviços prestados, os valores unitários de cada procedimento, conforme Tabela disposta neste edital;
- 11.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 11.4. Será retido o Imposto Sobre Serviço – ISS, conforme Lei Municipal, para empresas não optantes pelo Simples Nacional, já as empresas enquadradas no Simples conforme tabela da Receita Federal.

## 12. PENALIDADES

- 12.1. Quem, convocado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura e, será descredenciado no sistema Compras, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das seguintes multas: a) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias; b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- 12.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Balneário Arroio do Silva.
- 12.3. Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 12.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. O presente chamamento público somente poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;



ESTADO DE SANTA CATARINA

**Prefeitura de Balneário Arroio do Silva**

- 13.2. O resultado deste chamamento será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Licitação;
- 13.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 13.4. No interesse da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- adiada sua abertura;
  - alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- 13.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Comarca de Araranguá, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 13.6. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitação pelo telefone (48) 3526-1445, nos dias úteis, das 12h às 18h.
- 11.7 - Faz parte deste Edital:
- Anexo I – Termo de Referência;
  - Anexo II - Tabela para procedimentos;
  - Anexo III – Declaração de Incompatibilidade de Cargos e Funções;
  - Anexo IV - Declaração de Ciência de Termos;
  - Anexo V – Modelo Declaração não empregador de menor;
  - Anexo VI – Credenciamento – Ficha Cadastral;
  - Anexo VII – Minuta do Contrato;

Balneário Arroio do Silva, 11 de março de 2026.

**EVANDRO SCAINI**  
*Prefeito municipal*

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

**1 - OBJETO**

**1.2** - Credenciamento de clínicas e/ou hospitais veterinários para prestação de serviços de procedimentos e exames veterinários em espécies caninas e felinas de animais em situação de rua ou pertencentes as famílias hipossuficientes do Município de Balneário Arroio do Silva/SC, sem caráter de exclusividade, discriminados no ANEXO I deste Edital.

**2. JUSTIFICATIVA**

O presente credenciamento tem por objetivo atender a demanda de animais soltos e/ou de pessoas consideradas de baixa renda, em situação de riscos.

**3. TABELA DE PROCEDIMENTOS**

ATENDIMENTO	PORTE PEQUENO/MÉDIO	PORTE GRANDE
Descolamentos diversos para fins clínicos	90,00	100,00
Animais em estado final (eutanásia)	120,00	190,00
Complicações no parto (com ou sem cesárea) fase final cio (piometra)	340,00	480,00
Cirurgia (com/sem amputação) como talas/gesso	375,00	565,00
Citologias diversas	42,50	42,50
Envenenamento	80,00	95,00
Eviscerações (cirurgia, abdominal)	240,00	365,00
Ferimentos e cortes profundos	140,00	240,00
Fluidoterapia (aplicação de soro)	50,00	52,50
Picadas de animais venenosos (soro antiofídico)	160,00	160,00
Queimaduras	50,00	50,00
Diária durante internação com medicação	45,00	50,00
Exame de doença viral	80,00	80,00
Exames bioquímicos – cada enzima	10,00	10,00
Radiografia – cada posição	50,00	60,00
Ultrassonografia	170,00	170,00
Hemograma completo	20,00	20,00
Quimioterapia para TVT	10,00	100,00
Retirada espinho de ouriço	236,75	266,75
Acupuntura	50,00	80,00
Fisioterapia	40,00	40,00
Tumores diversos	340,00	825,00
Diária com comida	40,00	80,00
Medicações	50,00	100,00
Obstrução urinária	180,00	180,00

- **O Valor teto para os gastos dos serviços será de 110.000,00 (cento e dez mil reais).**
- **O Credenciamento será para todos os serviços**

**3. Equipe Mínima:**

3.1 - Para a execução dos procedimentos e exames os estabelecimentos credenciados deverão dispor de equipe suficiente e qualificada. Os profissionais médicos veterinários deverão ser inscritos no Conselho Regional de Medicina Veterinária de Santa Catarina - CRMV/SC.

**4. Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:**

4.1. A frequência e periodicidade serão de acordo com a demanda de animais atendidos pelo Departamento de Meio ambiente, sendo a mesma imprevisível. A CREDENCIADA deverá dispor de atendimento para os



serviços de Procedimentos de Plantão, 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos, feriados e pontos facultativos. Para os serviços de Procedimentos fora do Plantão, de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00hs às 18:00hs.

#### 4.2 – Dos Serviços:

**4.2.1** - Os serviços serão executados conforme a demanda, considerando, inclusive, o prazo para execução dos procedimentos e exames veterinários que será definido por grau de importância e gravidade de cada caso, os quais serão julgados pelo Corpo Clínico Veterinário Departamento de Meio ambiente e solicitado pela CREDENCIANTE da seguinte forma:

- a) Emergência: os procedimentos e exames veterinários deverão ser realizados imediatamente pela **CREDENCIADA** após a solicitação da CREDENCIANTE;
- b) Urgência: os procedimentos e exames veterinários deverão ser realizados pela CREDENCIADA em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da CREDENCIANTE;
- c) Eletivos: os procedimentos e exames veterinários deverão ser realizados pela CREDENCIADA em até 3 (três) dias úteis após a solicitação da CREDENCIANTE.

4.2.2 – A CREDENCIADA deverá manter o horário de atendimento das 08:00 as 18:00 de segunda à sexta-feira, em dias úteis. Nos casos de Plantão, critérios definidos em determinados itens, este corresponderá a 24 horas por dia, sete dias da semana, inclusive feriados e pontos facultativos.

#### 4.3 – Do Sistema de Rodízio:

4.3.1 – Havendo mais de um credenciado, a prestação dos serviços ocorrerá em sistema de rodízio por animal, sendo alternado o credenciado a cada animal indicado para atendimento.

4.3.2 – O rodízio iniciará pela ordem cronológica de credenciamento, sendo o primeiro credenciado o primeiro a prestar os serviços e assim sucessivamente.

4.3.3 – Havendo mais de um credenciado na mesma data, para estabelecer a ordem dentro do sistema de rodízio, o primeiro a prestar os serviços será a **CREDENCIADA** que assinar primeiro o contrato.

4.3.4 – Os novos credenciados passarão a integrar o sistema de rodízio como últimos da lista de espera, ainda que os demais credenciados já tenham prestado serviço alguma vez.

4.3.5 – A ordem dos credenciamentos no sistema de rodízio será divulgada para todas as CREDENCIADAS pela CREDENCIANTE por e-mail.

#### 4.4 - Do Atendimento:

4.4.1 - Será computado como atendimento: um procedimento, ou um grupo de procedimentos e ou exame (s), realizado (s) em um único animal.

4.4.2 - Cada credenciada, na ordem estabelecida no rodízio, receberá a Requisição Clínica de Serviço Veterinário, documento esse onde se estabelecerá quais procedimentos deverão ser realizados em cada animal.

#### 4.5 - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- a) O atendimento deverá ser principalmente autorizado pela gestora, para posteriormente encaminhado a clínica credenciada;
- b) Em caso de mais de um clínica credenciada caberá ao proprietário do animal, quando baixa renda, escolher a prestadora do serviço;
- c) As diárias serão utilizadas apenas durante o tratamento, sendo que terminados os procedimentos, o animal será retirado da clínica.
- d) Em caso de eutanásia ou óbito durante os procedimentos, encaminhamento do corpo para o destino sanitário adequado.
- e) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços feitos pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia de contraditório e da ampla defesa.
- f) Os atendimentos deverão ser prestados pelas empresas credenciadas devidamente habilitadas no presente procedimento, de forma proporcional. Caso haja mais de um credenciado o controle será realizado pelo gestor do contrato, mediante escala de atendimento.
- g) Os atendimentos somente poderão ocorrer com a Autorização da Diretora do Departamento de Meio Ambiente.



ESTADO DE SANTA CATARINA

**Prefeitura de Balneário Arroio do Silva**

- h) Os prestadores de serviço deverão emitir relatório mensal de atendimento, o qual deverá ser confrontado e atestado pelo Departamento de Meio Ambiente para posterior pagamento dos serviços.

---

**EVANDRO SCAINI**  
*Prefeito municipal*



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura de Balneário Arroio do Silva

**ANEXO II - RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM A EQUIPE TÉCNICA**

Empresa:

CNPJ nº:

Nome do profissional	CPF	Cargo	Função	Carga horária semanal	Número no Conselho Profissional (quando for o caso)

.....  
Local e data.

.....  
(identificação e assinatura do representante legal)  
CPF e RG

***(Em papel timbrado)***



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura de Balneário Arroio do Silva

**ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que na Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, não há nenhum sócio ou diretor que exerça Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito do Município de Balneário Arroio do Silva, não comprometendo desta forma a participação da Instituição supracitada no presente processo de Chamamento Público.

.....  
Local e data.

.....  
(identificação e assinatura do representante legal)  
CPF e RG

***(Em papel timbrado)***



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura de Balneário Arroio do Silva

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE TERMOS**

Pelo presente instrumento, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, abaixo assinado, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância, com todos os termos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°.xx/2025, para possível contratação de serviços veterinários, conforme descrição relacionada no anexo I – Termo de Referência do referido edital, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação.

.....  
Local e data.

.....  
(identificação e assinatura do representante legal)  
CPF e RG

***(Em papel timbrado)***



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura de Balneário Arroio do Silva

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**

(Nome da Empresa)....., sediada em  
....., inscrita no CNPJ nº ....., por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da  
Carteira de Identidade nº ..... e do CPF Nº ....., **DECLARA**, para  
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,  
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º. XXXIII da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....  
Local e data.

.....  
(identificação e assinatura do representante legal)  
CPF e RG

**(Em papel timbrado)**



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura de Balneário Arroio do Silva

**ANEXO VI - CREDENCIAMENTO – FICHA CADASTRAL**

A empresa . . . . . , inscrito no CNPJ nº . . . . . , com sede à . . . . . , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Balneário Arroio do Silva, praticar os atos necessários com relação ao presente Edital.

DADOS DA INSTITUIÇÃO				
NOME				
ENDEREÇO		TELEFONE		
EMAIL				
BANCO		AGÊNCIA	CONTA	

.....  
Local e data.

.....  
(identificação e assinatura do representante legal)  
CPF e RG

***(Em papel timbrado)***



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura de Balneário Arroio do Silva

## ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_\_ /2026 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O Município DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA – SC E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos.....dias do mês de.....de **2025**, de um lado **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ nº. 01.605.479/0001-52, sito a Avenida Cantuário dos Santos Vieira, esquina com a Avenida Florianópolis, nº 1.000, Balneário Arroio do Silva SC, neste ato representado pela Sr.<sup>a</sup>....., Secretária de Saúde, portador da Cédula de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº ....., residente à Rua ....., nº ....., Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **(inserir nome da empresa)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **(inserir nº. do CNPJ)**, com sede na Cidade de **(inserir nome da cidade-UF)**, neste ato representado por seu **(inserir o cargo)**, **(inserir o nome do responsável)**, portador da carteira de identidade nº. **(inserir o nº. da C.I.)**, e do CPF/MF n.º **(inserir o nº. do CPF)**, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **Chamamento Público/Credenciamento nº XX/2026**, consoante e decidido no **Processo Licitatório nº 19/2021** o presente Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº. 14.133/2021, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto credenciamento para habilitação de clínicas veterinárias, hospitais veterinários e organizações não governamentais, que poderão ser chamados a firmar contrato com a Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, para prestação de serviços veterinários emergências em cães e gatos sem dono ou de pessoas de baixa renda, que estejam em situação de risco, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sem caráter de exclusividade, discriminados no ANEXO I deste Edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Este Contrato vincula-se ao **EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2024** -, publicado no DOM em XX/XX/XX.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Para execução do objeto do presente instrumento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de Até R\$ XXX.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até XX/XX/XX.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

- a) Dar condições para a **CONTRATADA** executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
  - b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na **CLÁUSULA NONA**.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura de Balneário Arroio do Silva

e) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA**

a) Executar fielmente os serviços necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência desenvolvido pela CONTRATANTE.

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

c) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

d) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o exigido no processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.

e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

f) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital. Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

g) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

h) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.

i) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

j) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas.

k) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

l) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

m) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

n) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

o) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

---

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA no Município de Balneário Arroio do Silva - SC.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O início da execução dos serviços deverá ocorrer imediatamente à data de assinatura do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura de Balneário Arroio do Silva

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no TERMO DE REFERÊNCIA fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e deste CONTRATO.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução dos serviços, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução direta.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR**

Ao presente contrato é dado o valor total de até de **R\$ XX, (XXXX)**, fixo e irrevogável.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado à empresa contratada de acordo com o encaminhamento da Secretária de Saúde e competente atesto nos documentos de cobrança.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em

Av. Florianópolis, nº 1000 – Centro – Fone/Fax: (48) 3526 1445 – CEP 88914-000 – Balneário Arroio do Silva - SC

E-mail: [administracao@arroiodosilva.sc.gov.br](mailto:administracao@arroiodosilva.sc.gov.br)

Site: [www.arroiodosilva.sc.gov.br](http://www.arroiodosilva.sc.gov.br)



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura de Balneário Arroio do Silva

relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A Secretária de Saúde da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O não pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

---

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

---

#### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO no exercício de 2021, no valor de até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

---

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto no artigo 156 da Lei nº. 14.133/21:

I - advertência;

II - multa;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura de Balneário Arroio do Silva

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Será aplicada multa de **20%** (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - SC**, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

---

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº. 14.133/21.

---

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura de Balneário Arroio do Silva

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto na Lei Federal nº 14.133/21, no que couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados na Lei Federal nº 14.133/21, no que couber.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

Este Contrato regula-se pela Lei nº 14.133/2021, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANÁLISE**

A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município de Balneário Arroio do Silva - SC, conforme determina a legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o **Foro da Comarca de Araranguá - SC** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Balneário Arroio do Silva – SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL**  
Secretário de Saúde

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL LEGAL**

**CONTRATADA**